



LEI Nº 2.179 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no montante de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a manutenção do Fundo através do pagamento de despesas com Prestação de Serviços de Terceiros - Pessoa Física."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, no Orçamento Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

|                    |   |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO:             | <b>50 - FUNDOS</b>  |
| UNIDADE:           | <b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>                |
| FUNÇÃO:            | <b>16 - Habitação</b>   |
| SUBFUNÇÃO:         | <b>482 - Habitação Urbana</b>   |
| PROGRAMA:          | <b>0058 - Otimização das Ações em Habitação</b>                             |
| PROJETO/ATIVIDADE: | <b>1.153 - Apoio Habitacional</b>   |
| ELEMENTO:          | <b>3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b> |
| RECURSO:           | <b>0004 - ROYALTIES</b>   |
| VALOR:             | <b>R\$ 13.000,00</b>  |

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

|                    |   |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO:             | <b>50 - FUNDOS</b>  |
| UNIDADE:           | <b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>                  |
| FUNÇÃO:            | <b>04 - Administração</b>   |
| SUBFUNÇÃO:         | <b>122 - Administração Geral</b>  |
| PROGRAMA:          | <b>0058 - Otimização das Ações em Habitação</b>                               |
| PROJETO/ATIVIDADE: | <b>2.150 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social</b> |
| ELEMENTO:          | <b>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</b>                            |
| RECURSO:           | <b>0004 - ROYALTIES</b>   |
| VALOR:             | <b>R\$ 4.000,00</b>   |
| ELEMENTO:          | <b>4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>             |
| RECURSO:           | <b>0004 - ROYALTIES</b>   |
| VALOR:             | <b>R\$ 4.000,00</b>   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

|                    |  |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO:             | <b>50 - FUNDOS</b>   |
| UNIDADE:           | <b>04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b> |
| FUNÇÃO:            | <b>16 - Habitação</b>  |
| SUBFUNÇÃO:         | <b>482 - Habitação Urbana</b>                                |
| PROGRAMA:          | <b>0058 - Otimização das Ações em Habitação</b>              |
| PROJETO/ATIVIDADE: | <b>1.153 - Apoio Habitacional</b>                            |
| ELEMENTO:          | <b>3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo</b>           |
| RECURSO:           | <b>0004 - ROYALTIES</b>                                      |
| VALOR:             | <b>R\$ 5.000,00</b>  |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal